



LEI Nº 2.739, DE 10 DE JULHO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º,
INCISO I, II, III E ARTIGO 4º, DA LEI Nº 2.471, DE
30/12/1999.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, inciso I, II, III e artigo 4º, da Lei nº 2.471, de 30/12/1999, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - São condições para a participação no Programa:

- I – comprovar a situação de desemprego;
- II – comprovar residência no município de Lorena;
- III – ter cursando no mínimo até a 8ª série do 1º grau.

Artigo 4º - Farão parte do Programa de Treinamento Profissional os seguintes cursos:

- 1 – Pedreiro;
- 2 – Calceteiro;
- 3 – Carpinteiro;
- 4 – Pintor de Parede;
- 5 – Monitor de Creche;
- 6 – Jardineiro;



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.739/02).

7 – Cantoneiro;

8 – Monitor de EMEI e de EMEIEF”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de julho de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação